

**PORTARIA CRCPA Nº. 121, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

**CONSTITUI A COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o planejamento tributário tem atraído cada vez mais o interesse das empresas, em razão da elevada carga tributária que assola a produção e o consumo de bens e serviços em nosso país;

Considerando que o planejamento tributário tem um papel importante dentro da gestão empresarial, contribuindo com o gestor quanto à redução e muitas vezes evitando o crédito tributário na organização.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**, composta pelos seguintes membros:

**Coordenador:** José Victor Fayal Almeida

**Vice-Coodenador:** Wladson de Melo Nascimento

**Secretário:** Fábio Andrade da Silva

**Membro:** Gadytana Pamyra Martins Freire

**Membro:** Diego Corrêa da Cruz

Art. 2º - A Comissão, ora constituída, terá por objetivo:

I – Apresentar o meio viável e lícito (legal) para permitir a redução da carga tributária das empresas, garantindo, assim, uma maior competitividade e, por via de consequência, a sua sobrevivência;

II – Acompanhar a evolução jurisprudencial e dos tribunais administrativos, em temas de natureza tributária, para permitir uma grande economia financeira, capaz de dar fôlego e impulsionar as atividades;

III – Mostrar que a utilização do planejamento tributário é uma ferramenta para gerir o negócio, principalmente, reduzir custos desnecessários e aplicar em inovações estratégicas para empresa, pois tem um papel importante dentro da gestão empresarial, contribuindo com o gestor quanto à redução e muitas vezes evitando o crédito tributário na organização;

IV - Evitar a incidência do fato gerador do tributo e reduzir o montante do tributo, sua alíquota ou reduzir a base de cálculo do tributo;

V – Proporcionar educação e profissionalização dos seus contadores inscritos, meios de palestras, seminários, debates, *workshops*, em especial quanto à legislação tributária em vigor e às normas de cunho constitucional.

Art. 3º - Representar a Presidência do CRCPA sempre que for solicitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e sua vigência encerra-se em 31 de dezembro de 2019.

Contadora Ticiane Lima dos Santos  
Presidente